

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.899.133-3

DATA: 14/10/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 130/2025

APROVADO EM 07/04/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA BRAÇOS ABERTOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da Escola Braços Abertos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Thiago Peixoto, n.º 1145, município de Antonina, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pela Escola Braços Abertos Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda.-ME e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.899.133-3

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

Consta à fl. 03, justificativa da direção da instituição de ensino sobre o atraso em protocolar o pedido. Conforme segue:

Vimos por meio desta, informar a Vossa Senhoria, que o atraso do envio dos formulários de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica deu-se ao fato da demora da vistoria da vigilância sanitária e o alvará de funcionamento que ficou nas repartições para a assinatura dos responsáveis e liberação dos mesmos, causando uma espera prolongada dificultando assim o envio de documentos necessários para compor esse processo.

Certificado de
Licenciamento do
Corpo de
Bombeiros está
vigente até
26/06/2025 e a
Licença Sanitária
até 10/09/2025.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar apreço e consideração

Atenciosamente

A

Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
-----------------------	-------------------	------------------------------	---

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.899.133-3

CREDENCIAMENTO			
Escola Braços Abertos – EI, EF	Antonina/Paranaguá	Resolução n.º 3516, de 26/07/18; de 02/10/17 a 02/10/22	Prazo: 10 anos De 03/10/22 a 02/10/32

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF